

DECRETO N.º 8.590, DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção da estrada SP. 321 — Trecho Bauru-Iacanga

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o imóvel caracterizado na planta cadastral PAT-24.244, necessário à construção da estrada SP. 321, trecho Bauru-Iacanga, projeto aprovado em 16 de janeiro de 1967, às fls. 20 verso, dos autos n.º 5.465/DER/1939 — 3.º Prov.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.591, DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, veículo que especifica.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, nos termos da Lei Municipal n.º 2.063, de 25 de maio de 1976, um veículo, marca Chevrolet C-1410, ano de fabricação 1976, chassi n.º C147FBR22767P, cor laranja-preto.

Artigo 2.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo adotará as providências de caráter contábil e administrativa necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.592 DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

Cria postos de Segundo Tenente PM no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 02 (dois) postos de Segundo Tenente PM, de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 866, de 12 de dezembro de 1975.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.593, DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no distrito e município de Nova Odessa, comarca de Americana, necessário à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 120.923,9750m² (cento e vinte mil, novecentos e vinte e três metros, nove mil, setecentos e cinquenta centímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no distrito e município de Nova Odessa, comarca de Americana, necessário à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP — para a execução de planos habitacionais na conformidade da Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Augusto Klavin, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º CECAP-56-76, a saber: «Inicia no ponto «A», onde

confronta com propriedade de Ludovik Sakne ou sucessores e com a quadra número 17 do Jardim Santa Rosa; daí com rumo 87.º30' SW segue uma extensão de 72,50 metros lineares, confrontando com a referida quadra número 17 do Jardim Santa Rosa e com a Rua 15 de Novembro até encontrar o ponto «E»; daí com rumo 85.º15' SW segue uma extensão de 164,50 metros lineares, confrontando com a quadra 27 do Jardim Santa Rosa e com uma passagem de pedestre de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, até encontrar o ponto «C»; daí com rumo 82.º00' SW segue uma extensão de 52,50 metros lineares, confrontando com a Rua Anchieta e com a quadra número 29 do Jardim Santa Rosa, até encontrar com o ponto «D»; daí com rumo 86.º30' SW, segue uma extensão de 47,50 metros lineares, confrontando ainda com a quadra número 29 do Jardim Santa Rosa, até encontrar o ponto «E»; daí com rumo 87.º00' NW, segue 63,00 metros lineares confrontando com a Rua Riachuelo e com a quadra número 35 do Jardim Santa Rosa até encontrar o ponto «F»; daí com rumo 89.º30' SW segue 56,00 metros lineares até encontrar o ponto «G» confrontando ainda com a quadra número 35 do Jardim Santa Rosa e com a Avenida Ampélio Gazzetta; daí com rumo 25.º37' 17" SE segue 358,50 metros lineares, em uma reta que é paralela ao eixo da linha de transmissão da FEPASA e que dista 19,00 metros lineares do referido eixo, confrontando esta última medida e deflexão com a propriedade de Augusto Klavin, encontrando no final da referida medida o ponto «H»; daí com rumo 87.º15' NE segue 279,25 metros lineares, confrontando ainda com Augusto Klavin até encontrar o ponto «I»; daí com rumo 4.º00' NE segue 335,00 metros lineares, confrontando com Haroldo Arais e Ludovik Sakne ou sucessores até encontrar o ponto «A», ponto de partida desta descrição.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.594, DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

Autoriza a doação de materiais usados à Creche e Berçário "Santa Terezinha" de Glicério — Glicério

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GG — 2419 76 c/aps. SENA — 1118-76, a doação à Creche e Berçário "Santa Terezinha" de Glicério — Glicério — dos materiais usados, abaixo discriminados e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

I — Pertencentes à Secretaria da Fazenda

a) Divisão de Manutenção — AS — 43 — Oficina de Marcenaria — Alameda Barão de Limeira, 1130 — CAM — 903-72:

1 — 3 mesas para máquinas com 3 gavetas — PI — 89117 — 271 e 90032 — (item 2);
2 — 7 mesas de madeira com 7 gavetas — PI — 698 — 2619 — 90619 — 12768 — 692 — 97321 — 97742 — (item 34).

II — Pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento

a) Departamento de Estatística — Av. Casper Libero, 464 — CAM — 592-76:

1 — 4 cadeiras de madeira fixas sem braços — PI — 3106 — 1906 — 633 — 1536 — (itens 25 a 28).

III — Pertencentes à Secretaria da Promoção Social

a) Gabinete do Secretário — Coordenação do Estado de São Paulo (MOBRAL) — Av. Duque de Caxias, 153 — CAM — 770-76:

1 — 3 armários de madeira com vidros e portas corrediças — PI — 263-SI — 3212-SI — 3216-SI e 030-SI — (itens 1 a 4).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donataria poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Pericles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1976

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 8.540, DE 15 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no distrito, município e comarca de Araras, necessários à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP

Retificação do D.O. 16-9-76

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública,
Onde se lê: deflete à direita, rumo 21º3'SO, na distância de
até o ponto "D";
imóvel esse que consta pertencer a Anaitis Zacharias Graziano,
Leia-se: deflete à direita, rumo 21º31'SO, na distância de
até o ponto "D";
imóvel esse que consta pertencer a Anaitis Zacharias Graziano,